



- L E I Nº 738 -

DISPONDO SOBRE: a doação à Associação Comercial e Industrial de Presidente Prudente, de uma área de 17.900 m² de terra que deverá ser retrangmitida a Fazenda do Estado, para a construção do prédio da Faculdade de Filosofia.

DR. LUIZ FERRAZ DE SAMPAIO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar a Associação Comercial e Industrial de Presidente Prudente, mediante doação, o terreno de propriedade do patrimônio municipal, abaixo caracterizado, com a área de 17.900 m² (de zessete mil e novecentos metros quadrados), a saber: "começa em um ponto situado à margem da antiga estrada de rodagem para Alvares Machado, prolongamento da rua Alvares Machado, ponto êsse situado a 391,50 mts. da projetada Avenida Perimetral; daí, em reta, margeando a referida estrada até um ponto situado a 164,40 mts.; daí, fazendo um ângulo interno de 73º, 22', segue em reta até um ponto situado a 28,80 mts.; daí, fazendo um ângulo interno de 225º, segue em reta um ponto situado a 96,00 mts.; daí - fazendo ângulo interno de 74º, 49', segue em reta até um ponto situado a 103,63 mts.; daí, com ângulo de 105º, 11', segue numa distância de 199,00 mts., até o ponto onde começaram estas divisas".

ARTIGO 2º - O adquirente obrigar-se-á, na respectiva escritura, a transmitir a área adquirida do Governo do Estado de São Paulo, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da



flhs.2

daquele instrumento, mediante doação, pra o fim expresse de ser nela construido o prédio destinado à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras desta cidade.

ARTIGO 3º - Se a transmissão de que trata o artigo 2º não se realizar no prazo estipulado, será considerada nula de pleno, direito a doação autorizada no artigo 1º, revertendo a área ao patrimônio Municipal, independentemente de qualquer interpelação o u pagamento.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Presidente Prudente, 9 de maio de 1.962.

Luiz Ferraz de Sampaio
DR. LUIZ FERRAZ DE S M PAIO,

Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 9 (nove) dias do mês de maio de 1.962.

Luiz Mauricio Sandoval
LUIZ MAURICIO SANDOVAL,
Diretor da Secretaria.

REGISTRADO LIVRO Nº 106 F. 296 vmo

Despacho

ESCRITURARIA